

EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:

04/2024

TIPO: MENOR PREÇO

**SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 23/08/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 9.147.368,66 (nove milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, sendo realizada licitação de forma compartilhada com os municípios participantes na qual os empenhamentos e pagamentos são realizados de forma descentralizada e diretamente pelos entes participantes, nos termos e condições descritas no TR.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 155/2024

Fonte: 10001 – Recursos Livres

Desdobramento: 01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio de Saúde

Despesa: 3.3.3.90.30.35 – Material Hospitalar

Reduzido: 24

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> nº 1052534.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 25/2023, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060,160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 19/08/2024**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução nº 003/2024 – COMESP, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.

Fone: (041) 3154-5010 – E-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comesp.atende.net

Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado.

até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Manifestação do Órgão Participante

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a

realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1 A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespsercicos.com.br, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anua

= 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 09 de Agosto de 2024.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA Nº 25/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 1733/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio de sua Coordenação Técnica de Nutrição, organizada pelas nutricionistas dos municípios de Campo Magro, Colombo, Itaperuçu, Matinhos, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais, busca sempre confeccionar os documentos de instrução da fase preparatória do processo com base nas solicitações elaboradas pelos 31 (trinta e um) municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Os municípios consorciados atendem pacientes que dependem de fórmulas infantis especiais para sua alimentação diária, visando à manutenção e a recuperação da saúde. As fórmulas infantis especiais são consideradas alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas e/ou via oral, produto industrializado, utilizado exclusivo ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação de pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

Há a necessidade de aquisição de fórmulas infantis especiais para suprir as necessidades de crianças que apresentem patologias. Essas fórmulas auxiliam na recuperação ou melhora do estado nutricional, visto que a falta dos mesmos pode ocasionar o comprometimento à saúde destes usuários. Os usuários que recebem esses itens são atendidos nos municípios consorciados, com apoio da rede APLV no COMESP, de acordo com protocolo próprio municipal ou seguindo o Protocolo técnico, instituído em 2022 pela Rede de Nutrição Regional, ofertado através do COMESP.

A aquisição destes produtos visa atender às necessidades da rede para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para pacientes que necessitam de Terapia Nutricional – seja ela por via oral e/ou vias alternativas de alimentação, - residentes nos municípios da área de abrangência deste consórcio e que fazem parte Rede de Nutrição Regional. O sucesso da aquisição vai viabilizar um tratamento adequado aos pacientes, evitando a piora do estado nutricional, bem como, de saúde destes pacientes, de modo a auxiliar na racionalização de todos os recursos utilizados (curativos, procedimentos, encaminhamentos e entre outros).

Atualmente, esta aquisição acontece por meio de processos licitatórios, através de registro de preço, realizados individualmente por cada município consorciado, mas considerando a criação da Rede de Nutrição Regional, coordenada por este consórcio público, vislumbra-se como a melhor solução técnica para a aquisição das fórmulas infantis especiais que seja realizada através de um único processo de compra publicado pelo COMESP.

Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Matinhos, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, São José dos Pinhais.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados neste documento.

O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é o pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado.

A aquisição das fórmulas infantis especiais via consórcio público, mediante licitação compartilhada, é a forma mais vantajosa para os municípios consorciados, visto que neste formato de processo existe a junção de todas as solicitações que são comuns dos municípios, buscando sempre a economicidade pelo ganho em escala da licitação.

O COMESP atua como um órgão auxiliar dos seus municípios consorciados na consecução dos seus objetivos básicos, como no caso a compra de fórmulas infantis especiais para APLV como suporte na atuação junto aos programas municipais de dietas especiais, contribuindo para o fortalecimento das redes de atenção à saúde dos municípios.

Importante destacar que no ano de 2023 foi solicitada a presente aquisição para o COMESP, através do Protocolo Administrativo nº 046/2023 que gerou o Pregão Eletrônico nº 021/2023 que foi realizado em janeiro/2024. Na realização do processo licitatório, que estava registrado em 04 (quatro) itens, tiveram 2 empresas vencedoras, as quais ofertaram preços não atrativos para os itens em questão, pois estavam com valores acima, em alguns casos, dos preços registrados nos municípios, conforme justificativa juntada ao processo. Diante da situação, a Coordenação Técnica decidiu pela revogação do certame para reanálise e novo estudo de viabilidade para a contratação.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1.1. No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação, haja vista que se trata do fornecimento de itens em que não vislumbramos problemas na contratação de vários fornecedores. Ainda é possível que dentro deste processo ocorra a variabilidade de interesse de aquisição de produtos entre os municípios consorciados, sendo que um município pode tanto realizar a compra de todos os itens como de um único item referenciado neste estudo.

2.1.2. Finalmente, em que pesem os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R\$ 80.000,00 reais e porque trata-se de item divisível, a licitação não será exclusiva para empresas de natureza jurídica MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado, conforme justificativa abaixo relacionada:

2.1.3. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

a) Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em

empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas, chegando a 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b) Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso dos itens licitados. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos itens diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c) Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, pode provocar o fracasso de um algum item durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade.

Além disso, a divisão dos itens para cotas exclusivas pode resultar em contratos com múltiplos fornecedores, o que pode complicar a logística de entrega e a gestão da operacionalização dos contratos com todos os municípios consorciados participantes do processo, fato que já se mostrou inviável em outros processos licitatórios de forma compartilhada. Aliado a isso, a divisão pode reduzir a quantidade de itens adquiridos de cada fornecedor, o que pode aumentar os custos unitários e reduzir a economia de escala.

3. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. AMINOÁCIDOS (CÓDIGO BR 435232)	8.597.062	R\$ 0,43	R\$ 3.696.736,66
2	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína,	9.637.600	R\$ 0,29	R\$ 2.794.904,00

	TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida.			
	HIDROLISADA SEM LACTOSE (CÓDIGO BR 432350)			
3	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite COM lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. HIDROLISADA COM LACTOSE (CÓDIGO BR 473482)	8.491.200	R\$ 0,20	R\$ 1.698.240,00
4	Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, óleos vegetais, Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Observação: Serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. FÓRMULA SOJA (CÓDIGO BR 432636)	6.839.200	R\$ 0,14	R\$ 957.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.147.368,66

3.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

- 3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.4.** O certame dar-se-á através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO por item.

3.5. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

A licitação a ser realizada será de forma compartilhada, destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#).

Os objetivos e finalidades do COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo Único. O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do

Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Matinhos, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, São José dos Pinhais.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é o pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

3.6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.6.1. O Pregão – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 3.6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).
- 3.6.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 3.6.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná e demais municípios que venham a compor o consórcio.
- 3.6.5. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 3.6.6. FORNECEDOR: São os ganhadores, vencedores do pregão, que terão seus preços registrados para cada item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Após a conclusão do estudo comparativo das possíveis soluções e com a definição de que a melhor solução trata-se da aquisição, através de registro de preços de fórmulas infantis especiais.
- 4.2. Ressaltamos que a solução adotada, que consiste na aquisição através de registro de preços de fórmulas infantis especiais, será aplicada pelo COMESP como o método padrão para atender às necessidades desses produtos.
- 4.3. Inicialmente, será realizada a fase de identificação das necessidades, onde o município determinará a quantidade estimada de fórmulas infantis especiais necessárias com base no número de pacientes, prescrições médicas e demanda prevista. Em seguida, um pregão eletrônico será conduzido pelo COMESP, seguindo todas as regras e regulamentos aplicáveis, com o objetivo de estabelecer um registro de preços com uma empresa fornecedora confiável.

- 4.4. A empresa vencedora do pregão será responsável pelo fornecimento dos itens, incluindo a custódia, logística e entrega dos produtos ao almoxarifado diretamente do município. Além disso, a empresa será integralmente responsável por quaisquer problemas ou vícios apresentados pelos produtos fornecidos, garantindo a qualidade e segurança das fórmulas infantis especiais.
- 4.5. Por sua vez, o município (órgão participante) ficará encarregado do empenhamento dos recursos financeiros necessários para a aquisição, garantindo a disponibilidade orçamentária para a compra dos produtos conforme os termos estabelecidos na ata de registro de preços. A distribuição dos produtos será realizada de acordo com critérios estabelecidos, priorizando as necessidades individuais de cada paciente, garantindo uma alocação eficaz e equitativa dos recursos.
- 4.6. Essa abordagem baseada no registro de preços oferece vantagens significativas à Administração, pois permite que a execução seja feita por item, facilitando a organização da quantidade necessária para cada paciente e evitando desperdícios. Além disso, mitiga o risco de execução incorreta ou inadequada, uma vez que a empresa fornecedora é contratada com base em critérios rigorosos de seleção. Em resumo, essa solução otimiza o processo de aquisição de fórmulas infantis especiais, garantindo um suprimento eficiente e de qualidade para atender às necessidades dos pacientes dos municípios consorciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

O objeto do presente estudo técnico apresenta alguns possíveis impactos ambientais sendo eles diretos e indiretos na execução do certame, entre estes impactos podemos elencar os seguintes:

- **Embalagens e Resíduos Sólidos:** As fórmulas infantis especiais frequentemente vêm em embalagens individuais ou em caixas maiores. O uso excessivo de embalagens pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo plástico e papelão. Os municípios devem considerar a reciclagem e a gestão adequada desses resíduos.
- **Sustentabilidade dos Ingredientes:** O uso de ingredientes sustentáveis, como a certificação de produtos orgânicos ou de comércio justo, pode reduzir os impactos ambientais associados à produção desses alimentos.

5.2. Subcontratação:

- 5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.3. Garantia da Contratação:

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Vistoria:

- 5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Amostras:

- 5.5.1. Não serão solicitadas amostras para estes produtos, sendo suficiente a ficha técnica para analisar as especificações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues separados em itens por município sem ônus de frete para o consórcio, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, nas quais deverá constar: item, data de validade e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização (embalagem secundária, caixa de papelão), a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 6.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes da solicitação de entrega, encaminhada via e-mail pelo consórcio, acompanhada das Notas de Empenhos e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados, quando não, serão recusados.
- 6.4. Somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo **80% do seu prazo máximo de validade**, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) itens, a contar da data de entrega. Nas

notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada item. O não cumprimento acarretará a recusa do produto.

- 6.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, item, data de fabricação, validade, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6. Somente serão recebidos produtos de origem estrangeira quando acompanhados de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto e dados do fabricante, indicação da marca, características técnicas, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Os produtos importados deverão apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.
- 6.7. As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas nas embalagens de transporte.
- 6.8. No caso os municípios consorciados podem recusar os produtos por estarem em desacordo com as especificações previamente estabelecidas nos itens acima, ficando a empresa responsável pela retirada dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. Estes produtos deverão ser retirados e substituídos no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após a comunicação por escrito, por e-mail, do contrário serão considerados doados ou descartados, em conformidade com a legislação vigente. A não substituição dos produtos dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando a empresa sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.
- 6.9. Caso os produtos entregues apresentem indícios de desvio de qualidade, alterações em sua composição, aspecto, etc., dentro do prazo de sua validade, constatados pelos municípios pelas suas Comissões Permanentes de Recebimento e Liquidação, profissionais das unidades de saúde, ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos itens em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do prazo da notificação**, que será realizada via Carta Registrada ou email.
- 6.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.
- 6.11. As embalagens secundárias, de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), visando manter a integridade da embalagem, bem como a inocuidade e o Padrão de Identidade e Qualidade – PIC dos produtos.
- 6.12. As embalagens primárias dos produtos deverão ser de material resistente ao manuseio, não podendo ser de vidro e que após abertas deverão ter dispositivo que permita o fechamento evitando vazamentos e contaminação.
- 6.13. Caso a empresa fabricante ou produto vier a ser interditada, a detentora da ata deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação do COMESP e município contratante para o material proposto para substituição, sem custo para os Municípios, em tempo hábil, de modo que não prejudique os serviços prestados pelo do COMESP e município. Caso não ocorra a substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias à empresa estará sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.
- 6.14. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, sem o conhecimento e homologação do COMESP e município contratante.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os pedidos deverão ser encaminhados, via e-mail, pelo órgão participante (MUNICÍPIO) ao órgão gerenciador (COMESP), **até o dia 05 (cinco) do mês do cronograma estabelecido**, encaminhando

nota de empenho OBRIGATORIAMENTE com o descritivo das quantidades (convertidas em latas), dotação orçamentária e especificações sobre horários diferenciados de entregas.

7.2. Os pedidos serão realizados trimestralmente ao órgão gerenciador, conforme orientações aos técnicos de cada municípios participante, podendo esse prazo ser alterado mediante acordo e ajuste de todos os interessados.

7.3. Os pedidos formalizados sem empenho não serão finalizados e ficarão sobrestados até a próxima data para novos pedidos devidamente instruídos com os documentos necessários.

7.4. O órgão gerenciador (COMESP) encaminhará ao fornecedor os pedidos dos órgãos participantes, com a respectiva nota de empenho e ordem de compra com as orientações para entrega.

7.5. As entregas deverão ser realizadas em **até 15 (quinze) dias** diretamente no almoxarifado de cada Município participante, após o recebimento da nota de empenho e ordem de compra enviada pelo COMESP, via e-mail, sob pena de multa de mora por atraso na entrega.

7.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido, bem como qualquer outra notificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento, sob pena de aplicação de penalidades.

7.7. No ato da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade, ou seja, transcorrido apenas 20% do total do prazo de validade estampado no produto, sob pena de devolução do item de entrega do produto.

7.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens primárias e de consumo, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.5.

7.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços e aos cuidados dos servidores dos municípios, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

7.9.1. O fornecedor deverá se atentar às especificidades quanto a feriados municipais e horários diferenciados para entregas dos produtos licitados, bem como toda a questão de agendamento de entregas, quando for necessário.

7.10. As entregas serão realizadas de forma descentralizada diretamente nos órgãos participantes (MUNICÍPIOS), conforme endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

7.11. No custo da aquisição deverão estar inclusos toda a logística para a entrega dos produtos nos locais indicados no Anexo II deste Termo de Referência.

7.12. O órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e controle dos produtos entregues, ficando responsável ainda pela comunicação, via e-mail, ao COMESP enviando uma cópia da nota fiscal para fins de registro.

7.13. A contratação com o fornecedor registrado na ata poderá ser formalizado pelo órgão participante por intermédio de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da lei 14.133.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

8.2. Apresentação do Alvará de localização ou Licença de Funcionamento e Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante para exercer atividade de comercialização e venda de produtos.

8.3. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo necessário verificar se o Registro é compatível com a descrição do produto na proposta.

8.4. Ficha técnica de todos os produtos, contendo apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética e osmolaridade do produto pronto.

9. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

9.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

9.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

9.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

9.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

9.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

9.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

10.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.2. Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

10.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.4. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

10.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

10.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

10.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

10.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

10.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024/2025 e seguintes.

12.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

12.3. A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (DOC, depósito ou boleto ou outra forma de pagamento exercida pelo município), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

13.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 13.6.** Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.
- 13.7.** O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias úteis, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.
- 13.7.1.** Os pagamentos devidos ao fornecedor restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente entregues.
- 13.7.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos municípios encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.7.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2.** O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 14.3.** A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 14.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.6.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 14.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

- 14.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 14.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.
- 14.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.15.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.16.** O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
- 14.17.** A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 14.18.** Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 14.19.** Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 15.1.1.** Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- 15.1.2.** Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 15.1.3.** Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;
- 15.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia, se for o caso;
- 15.1.5.** Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;
- 15.1.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;
- 15.1.7.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 15.1.8.** Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, item, validade, marcas e modelos, de acordo com as informações descritas na nota de empenho de cada órgão participante.
- 15.1.9.** Indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

15.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 15.2.1.** Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

- 15.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
- 15.2.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 15.2.5. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 15.2.6. Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
- 15.2.7. Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
- 15.2.8. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.
- 15.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:**
 - 15.3.1. Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
 - 15.3.2. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 15.3.3. Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
 - 15.3.4. Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
 - 15.3.5. Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
 - 15.3.6. Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. FISCAL: Jaqueline Stelle, portadora do RG nº 7.247.309-4, conforme Portaria nº 006/2024. GESTOR: Tânia Mara Woroski Mosele, portadora do RG nº 6.342.744-6, conforme Portaria nº 006/2024.
- 16.7.** Será indicado por cada órgão participante um fiscal para acompanhar a execução das atas de registros de preços em conjunto com o órgão gerenciador.
- 16.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

16.9. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

16.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

16.11. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

17.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

19. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

19.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

19.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

19.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Risco de não receber a quantidade necessária de fórmulas infantis especiais devido a problemas no fornecimento.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato/Ata de Registro		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Fornecimento inadequado aos pacientes, interrupção nos tratamentos de saúde.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar quantidades suficientes para formar estoque	Comissão de Recebimento de produtos
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Contrato com fornecedores confiáveis, estoque de segurança, monitoramento constante.	Fiscal de contrato/Ata de registro de preços

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e

2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	fiscal de contrato.
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da nova empresa.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Prorrogação do contrato com a atual prestadora de serviços até a assinatura com a nova contratada, até a conclusão do novo processo de contratação.	Municípios consorciados
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.		
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Efetuar nova pesquisa de mercado com as especificações da aquisição e logística de entrega dos produtos.	Coordenação de Compras e Licitações	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.	

Risco 04	Licitação deserta/fracassada		
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Impossibilidade de contratação para aquisição dos produtos.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conhecer o objeto a ser adquirido e as práticas adotadas no mercado por empresas do ramo do objeto licitado, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.	
2	Exigir documentos para habilitação de empresas compatíveis com o mercado.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação	Área demandante.	

	deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	
2	Renovar o contrato com a empresa atual, em caráter excepcional, para continuidade do fornecimento do objeto, com fulcro na Lei 14.133/2021, até a conclusão do novo processo licitatório.	

Risco 05	Não assinatura de contrato/ata de registro de preços	
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações do serviço de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Convocação do segundo colocado e próximos na ordem de classificação	Órgão gerenciador

Risco 06	Risco de aumento nos preços dos produtos durante a validade do registro de preços.	
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Aumento nos custos para a administração municipal.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar e revisar os preços a cada semestre da vigência da ata.	Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato, monitoramento de mercado.	Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços

Risco 07	Risco de atrasos na entrega de produtos devido a problemas logísticos ou de transporte.	
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Atrasos no fornecimento, interrupção no tratamento de pacientes.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Efetuar pedido dos produtos com antecedência e assegurar trimestralmente se foi realizada dentro do prazo.	Fiscal do contrato.
2	Notificação ao contratado para providências quanto a inexecução.	Gestor do contrato.

Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Providenciar adiantamento dos pedidos dos produtos, de modo a subsidiar os estoques.	Fiscal do contrato.

Risco 08	Risco de não cumprimento das condições contratuais, como prazos de pagamento, penalidades e cláusulas contratuais.		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	(x) baixa () média () alta		
Identificação	Dano		
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Contratos claros e bem definidos, monitoramento de conformidade contratual.	Fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços.	

19.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO MÉDIO BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	08	01/02/ 03/04	
	2 MÉDIO	05/07	06	
	1 BAIXO			

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

20.2. O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

20.3. A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21. ANEXOS.

ANEXO I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

ANEXO II - LOCAIS PARA ENTREGAS

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
Coordenadora de Programas Assistenciais
COMESP

WELLINGTON BRAZ MACHADO DURÃES
Central de Programas Assistenciais do COMESP

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 1733/2024**

COORDENAÇÃO PROGRAMA REDE NUTRIÇÃO REGIONAL:

Celma Cristina Palmerio Reichert – CRN 8-2482
Coordenadora Técnica do município de Campo Magro

Suelen Braz de Jesus de Oliveira – CRN 8-7661
Coordenadora Técnica do município de Colombo

Carolina Alves Speltz – CRN 8-6843
Coordenadora Técnica do município de Itaperuçu

Célia Regina Pedroso – CRN 8-4610
Coordenadora Técnica do município de Matinhos

Jerosiane Nunes Marchaukoski – CRN 8-2212
Coordenadora Técnica de Pinhais

Julieanne Reid Arcain – CRN 8-10097
Coordenadora Técnica do município de Piraquara

Coordenadora Técnica do Município de São José dos Pinhais – CRN – 8-2844
Vanessa da Rocha Chapanski

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Apresentação do Alvará de localização ou Licença de Funcionamento e Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante para exercer atividade de comercialização e venda de produtos.

1.5.3. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo necessário verificar se o Registro é compatível com a descrição do produto na proposta.

1.5.4. Ficha técnica de todos os produtos, contendo apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética e osmolaridade do produto pronto.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 Ano: 2024
A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. AMINOÁCIDOS (CÓDIGO BR 435232)	8.597.062	R\$ 0,43	R\$ 3.696.736,66
2	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e	9.637.600	R\$ 0,29	R\$ 2.794.904,00

	derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. HIDROLISADA SEM LACTOSE (CÓDIGO BR 432350)			
3	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite COM lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. HIDROLISADA COM LACTOSE (CÓDIGO BR 473482)	8.491.200	R\$ 0,20	R\$ 1.698.240,00
4	Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, óleos vegetais, Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Observação: Serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. FÓRMULA SOJA (CÓDIGO BR 432636)	6.839.200	R\$ 0,14	R\$ 957.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.147.368,66

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do produto ofertado, inclusive, durante o período de vigência da ata de registro de preços. O fornecedor deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a entrega dos produtos registrados, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ- COMESP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com sede administrativa na RUA DA PAZ, 236, CENTRO – CURITIBA/PR, representada por sua DIRETORA GERAL, DANIELA A. F.G. CAVALCANTE:

Item1/Quantidade: 3.000.000.00

Item2/Quantidade: 3.000.000.00

Item3/Quantidade: 3.000.000.00

Item4/Quantidade: 3.000.000.00

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.642/0001-17, com Prefeitura sediada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 57, na cidade de Adrianópolis/PR, CEP: 83.490-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vandir de Oliveira Rosa**.

Item1/Quantidade: 19.200

Item2/Quantidade: 19.200

Item3/Quantidade: 12.000

Item4/Quantidade: 144.000

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74, com Prefeitura sediada na Av. Emílio Johnson, nº360, CEP 83.501-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gerson Denilson Colodel**.

Item1/Quantidade: 200.000

Item2/Quantidade: 200.000

Item3/Quantidade: 160.000

Item4/Quantidade: 40.000

MUNICÍPIO DE Balsa Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com Prefeitura sediada na Avenida Brasil, nº665, CEP 83.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcos Antonio Zanetti**.

Item1/Quantidade: 76.800

Item2/Quantidade: 384.000

Item3/Quantidade: 115.200

Item4/Quantidade: 76.800

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.592/0001-78, com Prefeitura sediada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº21, CEP 83.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira**.

Item1/Quantidade: 80.000

Item4/Quantidade: 10.000

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 12.898.883/0001-88, com Prefeitura sediada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº30, CEP 83.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Bihl Elerian Zanetti**.

Item1/Quantidade: 240.000

Item2/Quantidade: 240.000

Item3/Quantidade: 240.000

Item4/Quantidade: 240.000

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com Prefeitura sediada na Rod. Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, CEP 83.607-240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauricio Roberto Rivabem**.

Item1/Quantidade: 188.062

Item2/Quantidade: 118.400
Item3/Quantidade: 240.000
Item4/Quantidade: 56.000

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76, com Prefeitura sediada na Rod. Gumerindo Boza, nº18.600 - KM 18,5, CEP 83.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudio Cesar Casagrande**.

Item1/Quantidade: 100.000
Item2/Quantidade: 200.000
Item3/Quantidade: 200.000
Item4/Quantidade: 40.000

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.626/0001-24, com Prefeitura sediada na R. Barão do Cerro, nº63, CEP 83.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Patrik Magari**.

Item1/Quantidade: 38.400
Item2/Quantidade: 38.400
Item3/Quantidade: 38.400
Item4/Quantidade: 38.400

MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, com Prefeitura sediada na R. Quinze de Novembro, nº105, CEP 83.414-160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Helder Luiz Lazarotto**.

Item1/Quantidade: 420.000
Item2/Quantidade: 550.000
Item3/Quantidade: 550.000
Item4/Quantidade: 90.000

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.829.964/0001-49, com Prefeitura sediada na Av. João Franco, nº400, CEP 83.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Adamir Digner**.

Item1/Quantidade: 80.000
Item2/Quantidade: 120.000
Item3/Quantidade: 24.000
Item4/Quantidade: 80.000

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, com Prefeitura sediada na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/N, CEP 83.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Branco da Silva**

Item1/Quantidade: 9.600
Item2/Quantidade: 9.600
Item3/Quantidade: 153.600
Item4/Quantidade: 10.000

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, com Prefeitura sediada na R. Jacarandá, nº300, CEP 83.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**.

Item1/Quantidade: 429.000
Item2/Quantidade: 886.000
Item3/Quantidade: 630.000
Item4/Quantidade: 40.000

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.846/0001-26, com Prefeitura sediada na R. Crispim Furquim Siqueira, nº1.800, CEP 83.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Neneu José Artigas**.

Item1/Quantidade: 120.000

Item2/Quantidade: 120.000

Item3/Quantidade: 120.000

Item4/Quantidade: 30.000

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, com Prefeitura sediada na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos - PR - CEP 83260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Carlos Espirito Santo**.

Item1/Quantidade: 192.000

Item2/Quantidade: 128.000

Item3/Quantidade: 24.000

Item4/Quantidade: 24.000

MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura sediada na R. Wanda dos Santos Mallmann, nº536, CEP 83.323-400, Prefeita Municipal **Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo**.

Item1/Quantidade: 160.000

Item2/Quantidade: 320.000

Item3/Quantidade: 240.000

Item4/Quantidade: 160.000

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.822.233/0001-76, com Prefeitura sediada na Av. Getúlio Vargas, nº1990, CEP 83.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Josimar Aparecido Knupp Froes**.

Item1/Quantidade: 300.000

Item2/Quantidade: 400.000

Item3/Quantidade: 288.000

Item4/Quantidade: 192.000

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com Prefeitura sediada na Av. Dom Pedro II, nº110, CEP 83.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lorenzo Bernardo Tolardo**.

Item1/Quantidade: 640.000

Item2/Quantidade: 600.000

Item3/Quantidade: 200.000

Item4/Quantidade: 120.000

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com Prefeitura sediada na Rua José de Sá Ribas, nº238, CEP 83.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ribeiro Moura**.

Item1/Quantidade: 144.000

Item2/Quantidade: 144.000

Item3/Quantidade: 96.000

Item4/Quantidade: 48.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com Prefeitura sediada na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, CEP 83.030-720, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Margarida Maria Singer**.

Item1/Quantidade: 2.160.000

Item2/Quantidade: 2.160.000

Item3/Quantidade: 2.160.000

Item4/Quantidade: 2.400.000

LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	
Adrianópolis	Endereço:	Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes
	Número:	119
	Bairro:	Centro
	Complemento	Casa
	Telefone:	(041) 3678-1507
	E-mail:	smsadp@gmail.com
Agudos do Sul	Endereço:	Rua Rui Barbosa
	Número:	179
	Bairro:	Centro
	Complemento	Farmácia Básica Central
	Telefone:	(41) 3624-1460
	E-mail:	juliapolenz@hotmail.com
Almirante Tamandaré	Endereço:	Rua Coronel João Candido de Oliveira
	Número:	161
	Bairro:	Centro
	Complemento	Secretaria Municipal de Saúde
	Telefone:	(41) 3131-2397
	E-mail:	nutricao.saude@tamandare.pr.gov.br
Araucária	Endereço:	Avenida Nossa Senhora dos Remédios
	Número:	357
	Bairro:	Boqueirão
	Complemento	Almoxarifado da Saúde
	Telefone:	(41) 3901-5277
	E-mail:	almoxarifado.smsa@araucaria.pr.gov.br
Balsa Nova	Endereço:	Rua Estanislau Woizk
	Número:	192 (fundos)
	Bairro:	Centro/ Balsa Nova- PR
	Telefone:	(41) 3636-1467
	E-mail:	nutricaosaudebn@gmail.com
Bocaiúva do Sul	Endereço:	Rua Quintino Bocaiúva

	Número:	654
	Bairro:	Centro
	Complemento	Secretaria Municipal de Saúde
	Telefone:	(41) 3658-1551
	E-mail:	smscompras@outlook.com
Campina Grande do Sul	Endereço:	Rua Doutor João Cândido
	Número:	812
	Bairro:	Jardim da Colina
	Complemento	Ao lado da UBS da sede
	Telefone:	(41) 3676 – 8116
	E-mail:	farmaciacentral@pmcgs.pr.gov.br
Campo do Tenente	Endereço:	Rua Maria clara Brandão Tesserolli
	Número:	89
	Bairro:	Centro
	Telefone:	(41) 3628-1284
	E-mail:	farmaciacampodotenente@hotmail.com
Campo Largo	Endereço:	Rua Alcebíades Affonso Guimarães
	Número:	2858
	Bairro:	Jardim São Vicente
	Telefone:	(41) 3291-5300
	E-mail:	cdmcampolargo@gmail.com ; manuelalorenzi@campolargo.pr.gov.br
Campo Magro	Endereço:	Rodovia Gumerindo Boza
	Número:	20767
	Bairro:	Centro
	Complemento	Sobrado ao lado da Prefeitura
	Telefone:	(41) 3677-4094
	E-mail:	celmareichert@campomagro.pr.gov.br
Cerro Azul	Endereço:	Rua Arlindo Vergílio Pereira
	Número:	S/N
	Bairro:	Centro
	Complemento	UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família)
	Telefone:	(41) 3662-1600
	E-mail:	marinesteilo@hotmail.com / beatrizcmcoutinho@outlook.com
Colombo	Endereço:	Rodovia da uva
	Número:	3221
	Bairro:	Jardim São Marcos
	Complemento	CDM - Central de distribuição de medicamentos
	Telefone:	(41) 3606-0277

	E-mail:	nutricaocolombo@hotmail.com
Contenda	Endereço:	Rua: Des. Lauro Lopes
	Número:	345
	Bairro:	Centro
	Complemento	Hospital e Mat Miquelina Franco e B Padilha
	Telefone:	(41)995455743
	E-mail:	nutrirafaelarodrigues@gmail.com
Dr. Ulysses	Endereço:	Avenida São João Batista
	Número:	s/n
	Bairro:	Centro
	Complemento	UBS Deputado Anibal Kury
	Telefone:	(41)3664-1218 ou (41) 99663-2423
	E-mail:	andrelywestley@hotmail.com
Fazenda Rio Grande	Endereço:	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa
	Número:	182
	Bairro:	Iguaçu
	CEP:	83833-000
	Telefone:	(41) 3608-7617
	E-mail:	
Guaratuba	Endereço:	Avenida Damião Botelho de Souza
	Número:	500
	Bairro:	Centro
	Complemento	Anexo a Farmácia Municipal
	Telefone:	41 3472 8785
	E-mail:	giselelux@guaratuba.pr.gov.br
Itaperuçu		nutricaosms@guaratuba.pr.gov.br
	Endereço:	Rua Crispim Furquim, de, Av. Crispim Furquim Siqueira- PR, 83560-000
	Número:	1800
	Bairro:	Butieirinho
	Complemento	Prefeitura Municipal
	Telefone:	(41) 3603-1859 (secretaria de saúde) (41) 3603-1381 Prefeitura
Lapa	E-mail:	smssaudeitaperucu@gmail.com
	Endereço:	Rua Barão do Rio Branco
	Número:	1572
	Bairro:	Centro
	Complemento	
	Telefone:	(41) 3547-8018/3622-4252

	E-mail	servicosocialsmlapa@gmail.com
Mandirituba	Endereço:	Praça Bom Jesus
	Número:	44
	Bairro:	Centro
	Telefone:	(41) 3626-1133
	E-mail:	nutricao.hospitalar@mandirituba.pr.gov.br
Matinhos	Endereço:	Avenida Paraná
	Número:	550
	Bairro:	Tabuleiro
	Telefone:	
	E-mail:	matinhosnutricao5@gmail.com ; nutrimatinhos@gmail.com
Piên	Endereço:	Rua Belo Horizonte
	Número:	92
	Bairro:	Centro
	Complemento	Secretaria Municipal de Saúde
	Telefone:	(41) 3632-1291 RAMAL: 325
	E-mail	patricia.lemos@pien.pr.gov.br
Pinhais	Endereço:	Rua: Carlos Drummond de Andrade
	Número:	166
	Bairro:	Vargem Grande
	Telefone:	(41) 99227-3065 - 99162-7245
	E-mail:	comissao.recebimento@pinhais.pr.gov.br
Piraquara	Endereço:	Rua Reinaldo Meira (Almoxarifado)
	Número:	1050
	Bairro:	São Cristóvão
	Complemento	Anexo a Escola Cristiane Pampuch
	Telefone:	(41) 3590-3340 ou (41) 3590-3341
	E-mail:	almoxarifado@piraquara.pr.gov.br
Pontal do Paraná	Endereço:	Rua Noemio Gabriel Simas
	Número:	111
	Bairro:	Praia de Leste
	Complemento	Almoxarifado Central da Saúde
	Telefone:	(41) 3455-9612
	E-mail:	farmaciappr@gmail.com
Quatro Barras	Endereço:	Rua Nilo Favaro
	Número:	100
	Bairro:	Centro
	Ramal:	7834
	Telefone:	(41) 3671-8800

	E-mail:	almoxarifado.saude@quatrobarras.pr.gov.br
Quitandinha	Endereço:	Rua Pedro Zolner
	Número:	301
	Bairro:	Bom Jesus
	Complemento	UBS
	Telefone:	
	E-mail:	saude@quitandinha.pr.gov.br
Rio Branco do Sul	Endereço:	Avenida Nossa Senhora do Amparo
	Número:	491
	Bairro:	Vila Ricarda
	Complemento	Almoxarifado
	Telefone:	
	E-mail:	almoxarifado.secretariasauderbs@gmail.com ou nutricaooriobrancodosul@gmail.com
Rio Negro	Endereço:	Praça João Pessoa
	Número:	s/n
	Bairro:	Centro
	telefone:	(47) 3642-1202
	E-mail:	rionegro.saude.ssocial@gmail.com
SJP	Endereço:	Rua Valdemiro Valaski
	Número:	2432
	Bairro:	Guatupê
	Telefone:	
	E-mail:	Rafael.barros@sjp.pr.gov.br ; Juliano.sary@sjp.pr.gov.br Andrei.nigrin@sjp.pr.gov.br
Tijucas do Sul	Endereço:	Rua Xv de Novembro
	Número:	s/ nº
	Bairro:	Centro
	Telefone:	(41) 3629-1324
	E-mail:	dehmaoski@hotmail.com
Tunas do Paraná	Endereço:	Rua Eros Ruppel Abdala
	Número:	N 427-523
	Bairro:	Centro
	Complemento	Hospital Municipal de Tunas
	Telefone:	(41) 3659-1077 /3659- 1026
	E-mail:	Silviasaude.ag@gmail.com

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denílson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

4.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, “online”, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
- g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
- h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

- a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
- d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

- e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
- f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.
- 9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 9.15.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16.** O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
- 9.17.** A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 9.18.** Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 9.19.** Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 1068/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, xxx de xxx de 2024.

GERSON COLODEL
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR

ANEXO VIII MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATANTE: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º xx/2024** (Protocolo n.º 1068/2024) do procedimento licitatório de forma compartilhada realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2024, objeto do processo administrativo n.º 1068/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º xx, de xx/xx/2024, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. AMINOÁCIDOS (CÓDIGO BR 435232)	8.597.062	R\$	R\$
2	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida.	9.637.600	R\$	R\$

	HIDROLISADA SEM LACTOSE (CÓDIGO BR 432350)			
	Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite COM lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida.			
3	HIDROLISADA COM LACTOSE (CÓDIGO BR 473482)	8.491.200	R\$	R\$
	Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, óleos vegetais, Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Observação: Serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais.			
4	FÓRMULA SOJA (CÓDIGO BR 432636)	6.839.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme xxxxx (documento de designação), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em Lei ou regulamento próprio do município.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

5.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

5.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

5.5.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Indicar dotação municipal xxxx

7 VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato é de xxx (xxx) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.

8.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.

8.8. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que possa atrasar ou atrapalhar o cumprimento dos prazos;

9.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto aos fiscal de contrato, conforme legislação vigente;

9.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.

Fone: (041) 3154-5010 – E-mail: consorcio@comesp.org.br – www.comesp.org.br

Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO XI
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.

Fone: (041) 3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsercicos.com.br – www.comesp.atende.net

Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na

Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão

Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (PR),/...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinatura